



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

## **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

### **Vara do Trabalho de Nova Andradina**

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, às oito horas, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Nova Andradina, na Rua José Gomes da Rocha, n. 1.249, conforme os termos do Edital n. 5/2019, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) n. 2.671, de 25 de fevereiro de 2019, o Desembargador Nicanor de Araujo Lima, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, acompanhado do Secretário da Corregedoria Regional, Ely de Oliveira, e da Chefe de Gabinete da Corregedoria Regional, Maria de Lourdes Martins Freitas, para os procedimentos da Correição Ordinária. Foram cientificados da realização da correição os Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul e Subseções de Nova Andradina e de Ivinhema - e da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso do Sul. O Corregedor expôs os critérios para a realização da correição, declarando abertos os trabalhos. Com base nas informações prestadas pela Unidade, nos dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão e em observações resultantes da consulta aos processos nela em trâmite, o Corregedor registrou: **1. COMPOSIÇÃO.** A Vara do Trabalho de Nova Andradina tem como Titular a Juíza Neiva Márcia Chagas, auxiliada pelo Juiz Substituto Alexandre Marques Borba. **2. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS.** Atualmente não há juízes vitaliciandos lotados na Unidade. **3. JUIZ TITULAR. RESIDÊNCIA. SEDE DA JURISDIÇÃO.** A Juíza Titular reside em Nova Andradina, sede da Jurisdição. **4. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.** O Quadro de Pessoal é integrado por 11 (onze)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

servidores: Anizio de Souza Rocha, Diretor de Secretaria; Fernanda Guimarães Meilsmth Santos, Assistente de Diretor; Cláudia Aparecida da Silva Chermont, Assistente de Juiz; Érica Silva Santos (cedida pelo Município de Ivinhema) e Jocelim Teles da Silva Junior (cedido pelo Município de Angélica), Secretários de Audiências; Luciana Molina Rocha Hashioka (cedida pelo Município de Nova Andradina), Assistente; Ivone de Assunção Nogueira (cedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul) e Jociane Roque dos Santos (cedida pelo Município de Nova Andradina), Auxiliares Especializadas; Francine Daiane Linhares dos Santos, Auxiliar Judiciária; Denise Moreira Mustafá, Técnica Judiciária; Alessandro Ferreira, Analista Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador; e 1 (um) estagiário: Átila Geraldo de Oliveira Carvalho.

**5. INSTALAÇÃO FÍSICA.** O edifício em que funciona a Vara encontra-se em razoáveis condições quanto à conservação e funcionalidade; porém, de acordo com o Diretor de Secretaria, apesar das reformas parciais realizadas a partir de 2008, permanecem ainda os seguintes problemas: **a)** a porta de vidro da entrada principal precisa ser substituída, pois está com as molas hidráulicas danificadas, o que acarreta o risco de quebra do vidro; **b)** infiltrações na parede do arquivo geral que fica nos fundos da Unidade; **c)** algumas lâmpadas fluorescentes da parte interna estão queimadas; e **d)** o "no-break" está inoperante; assim os equipamentos estão todos ligados num estabilizador normal, sem proteção contra quedas ocasionadas por falta de energia elétrica. O Corregedor determina a expedição de ofício à Diretoria-Geral, solicitando que viabilize a adoção pelo Núcleo de Manutenção e Projetos das providências necessárias para a solução dos problemas apontados pela Vara do Trabalho.

**6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** De acordo com os dados do sistema e-Gestão, no período de abril de 2018 a fevereiro de 2019 a Unidade teve o seguinte movimento processual:

**6.1. FASE DE COGNIÇÃO.** Processos remanescentes: 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco); processos recebidos: 912 (novecentos e doze; processos com sentença



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

anulada/reformada/conversão de classe: 8 (oito); processos solucionados: 1.096 (mil e noventa e seis); pendentes de solução: 285 (duzentos e oitenta e cinco); sentenças proferidas: 386 (trezentas e oitenta e seis); conciliações realizadas: 710 (setecentas e dez); e embargos de declaração julgados: 94 (noventa e quatro).

**6.2. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.** Execuções remanescentes: 822 (oitocentos e vinte e duas); execuções iniciadas: 162 (cento e sessenta e duas); execuções encerradas: 307 (trezentas e sete); execuções pendentes de finalização: 680 (seiscentas e oitenta); e incidentes processuais julgados: 10 (dez).

**6.3. PROCESSOS EXAMINADOS.** Foram inspecionados 40 (quarenta) processos eletrônicos (PJe-JT), todos com sufixo de controle 5.24.0056, tomados aleatoriamente e por amostragem: **2011:** 0000578-15; **2014:** 0024944-16 e 0024817-78; **2015:** 0024757-71, 0025583-97, 0025247-93, 0025559-69 e 0024477-03; **2016:** 0024287-06, 0025484-93, 0024838-83, 0024112-12, 0025633-89 e 0024366-82; **2017:** 0024156-94, 0024432-28, 0024560-48, 0024850-63, 0024942-41, 0025020-35, 0024077-18, 0024826-35, 0025555-61, 0024478-17, 0024597-75, 0025407-50 e 0025041-11; **2018:** 0024176-51, 0024604-33, 0024816-54, 0024303-86, 0024151-38, 0025093-70, 0024855-51, 0024297-79, 0024415-55 e 0024907-47; **2019:** 0024003-90, 0024001-23 e 0024039-35;

**6.4. PRAZOS MÉDIOS.** Fonte de informação: Sistema e-Gestão.

**6.4.1. AUDIÊNCIAS.** Prazos médios para realização das audiências no período de abril de 2018 a fevereiro de 2019, conforme Sistema e-Gestão: **RITO SUMARÍSSIMO:** do ajuizamento à prolação da sentença: 100 (cem) dias, sendo: do ajuizamento à audiência inicial: 71 (setenta e um) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: 9 (nove) dias; e da conclusão à prolação da sentença: 7 (sete) dias; **DEMAIS PROCESSOS:** do ajuizamento à prolação da sentença: 162 (cento e sessenta e dois) dias, sendo: do ajuizamento da ação à audiência inicial: 67 (sessenta dias) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: 83 (oitenta e três) dias; e da conclusão à prolação da sentença: 11 (onze) dias.

**6.4.2. REALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.** Prazo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

médio para realização das execuções, conforme Sistema e-Gestão: 1.538 (mil, quinhentos e trinta e oito) dias. **6.4.3. TRAMITAÇÃO.**

Prazos médios, conforme informações obtidas nos processos analisados: certidões: 6 (seis) dias; conclusão ao Juiz: 12 (doze) dias; despachos: 1 (um) dia; expedição: ofícios: 8 (oito) dias; notificações/intimações: 3 (três) dias; editais: 8 (oito) dias; cartas precatórias: 24 (vinte e quatro) dias; alvarás: 4 (quatro) dias; mandados: 5 (cinco) dias; distribuição de mandados: 0 (zero) dia; e cumprimento de mandados: 14 (quatorze) dias. **6.5. PROCESSOS SOLUCIONADOS NO PERÍODO DE ABRIL DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.**

Quantidade de processos solucionados por Magistrado: Neiva Márcia Chagas: 540 (quinhentos e quarenta); Alexandre Marques Borba: 555 (quinhentos e cinquenta e cinco); e Nádia Pelissari: 1 (um). **6.6.**

**CONSERVAÇÃO E ORDENAÇÃO DOS AUTOS FÍSICOS.** A conservação e a ordenação dos autos físicos estão em conformidade com os padrões recomendados nos Provimentos da Corregedoria Regional e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6.7. PAUTA DE**

**AUDIÊNCIAS.** São elaboradas pautas individualizadas para cada um dos Magistrados, sendo que ambos atuam tanto na sede quanto na Vara Itinerante de Ivinhema. Na sede cada Juiz preside audiências em 2 (duas) semanas, com alternância semanal. Na Vara Itinerante geralmente são realizadas audiências em 2 (duas) semanas por mês e cada Magistrado dirige as audiências em uma semana. A cada deslocamento são realizadas audiências em 2 (dois) ou 3 (três) dias, perfazendo um total de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) audiências por mês. Em regra, as pautas de audiências são organizadas da seguinte maneira: **a)** Juíza Neiva Márcia Chagas: **a.1)** sede: de segunda ou terça a quinta ou sexta-feira, sendo que, de segunda ou terça a quinta-feira nos horários das 13h30 às 16h45, e nas sextas-feiras das 8h20 às 10h40. De terça a quinta-feira são agendadas entre 6 (seis) a 8 (oito) audiências iniciais (processos de rito ordinário), com intervalos de 10 (dez) minutos; 2 (duas) ou 3 (três) audiências unas (processos submetidos ao rito sumaríssimo), com intervalos de 20 (vinte) minutos; e 4 (quatro)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

ou 5 (cinco) audiências de instrução (processos de rito ordinário), com intervalos de 20 (vinte) minutos. O número de processos em pauta pode variar de acordo com a demanda e ritos. Eventualmente é elaborada uma pauta especial de processos submetidos ao rito sumaríssimo, com o objetivo de diminuir o prazo de tramitação desses feitos; **a.2)** Vara Itinerante de Ivinhema: são designadas audiências às quartas-feiras no período vespertino e às quintas-feiras no período matutino, nos mesmos horários praticados na sede; **b)** Juiz Alexandre Marques Borba: **b.1)** sede: de segunda ou terça a quinta ou sexta-feira, sendo que, de segunda ou terça a quinta-feira nos horários das 13 horas às 15 horas, e nas sextas-feiras das 8 horas às 10h20. De terça a quinta-feira são agendadas 4 (quatro) ou 5 (cinco) audiências de instrução (processos de rito ordinário), com intervalos de 20 (vinte) minutos; 2 (duas) ou 3 (três) audiências unas (processos submetidos ao rito sumaríssimo), com intervalos de 20 (vinte) minutos; e de 6 (seis) a 10 (dez) audiências iniciais (processos de rito ordinário), com intervalos de 5 (cinco) minutos. O número de processos em pauta pode variar de acordo com a demanda e ritos. Eventualmente é elaborada uma pauta especial de processos submetidos ao rito sumaríssimo, com o objetivo de diminuir o prazo de tramitação desses feitos; **b.2)** Vara Itinerante de Ivinhema: são designadas audiências às quartas-feiras no período vespertino e às quintas-feiras no período matutino, nos mesmos horários praticados na sede. Às vezes são elaboradas pautas duplas, uma em Nova Andradina e outra na Vara Itinerante de Ivinhema, com atuação simultânea da Juíza Titular e do Juiz Substituto. A Unidade tem audiências iniciais, unas e de instrução agendadas até maio/2019. As audiências de encerramento de instrução estão sendo designadas para o final de março/2019. No período correicionado foram realizadas **783** (setecentas e oitenta e três) audiências. **7. ARRECADAÇÃO TOTAL DA VARA NO ANO DE 2018.**  
**7.1. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES.** R\$ 17.823.764,33 (dezessete milhões, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos). **7.2. CONTRIBUIÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

**PREVIDENCIÁRIA.** R\$ 588.193,86 (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e três reais e oitenta e seis centavos). **7.3. IMPOSTO DE RENDA.** R\$ 118.228,16 (cento e dezoito mil, duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos). **7.4. CUSTAS PROCESSUAIS.** R\$ 61.574,12 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos). **7.5. MULTAS.** R\$ 0 (zero). **8. OBSERVAÇÕES.** Durante a correição, foi observado: **a)** nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, em regra, as audiências são unas, e são proferidas sentenças líquidas nos processos em que não haja complexidade na elaboração dos cálculos; **b)** não há processos aguardando julgamento na Unidade com prazos vencidos; **c)** existia somente 1 (um) processo aguardando apenas a realização da audiência de encerramento da instrução processual, designada para 26/3/2019; **d)** constatou-se na Unidade a prática tardia de atos processuais ou a indevida paralisação da tramitação nos seguintes processos: **0025484-93.2016.5.24.0056:** permaneceu sem movimentação de 28/11/2018, data em que a devedora foi citada para pagamento, até a presente data, quando a Secretaria realizou a conclusão ao Juiz para deliberação a respeito do prosseguimento do feito; **024757-71.2015.5.24.0056:** permaneceu sem movimentação, aguardando comprovação de pagamento, de 6/11/2018 até a presente data. Após ter sido alertada pela equipe correicional da indevida paralisação da tramitação do processo, a Secretaria reiterou a intimação; **0024838-83.2016.5.24.0056:** permaneceu sem movimentação no período de 28/11/2018, data em que foi juntada a atualização do débito, até 1º/03/2019, data em que a Secretaria expediu carta precatória executória; **0024112-12.2016.5.24.0056:** permaneceu sem movimentação de 03/12/2018, data em que foi realizada a intimação do Banco do Brasil para encaminhar os comprovantes de pagamento, até a presente data. Após ter sido alertada pela equipe correicional da indevida paralisação da tramitação do processo, a Secretaria reiterou a intimação; **00578-15.2011:** permaneceu sem movimentação, aguardando o cumprimento da parte final do despacho exarado em 27/11/2018, de 25/01/2019 até a presente data. Após ter sido



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

alertada pela equipe correicional da indevida paralisação da tramitação do processo, a Secretaria realizou a conclusão ao Juiz para deliberação a respeito do prosseguimento do feito; **0024826-35.2017.5.24.0056**: permaneceu sem movimentação de 23/1/2019, data em que a Secretaria certificou que o edital de intimação foi afixado no átrio da Vara, até a presente data. Após ter sido alertada pela equipe correicional da indevida paralisação da tramitação do processo, a Secretaria certificou o decurso do prazo e realizou a conclusão ao Magistrado; **0024944-16.2014.5.24.0056**: permaneceu sem movimentação de 4/12/2018, data em que foi encaminhado ofício ao Banco do Brasil solicitando os comprovantes de quitação, até 11/3/2019, quando a Secretaria reiterou, por e-mail, a referida solicitação; **e)** os Juízes fazem uso de assinatura digital nos pronunciamentos decisórios (Recomendação 4/2008); **f)** nos processos físicos, a Secretaria da Vara remete os autos à União para intimação da realização de acordo ou da publicação da sentença de liquidação, por malote, conforme Acordo de Cooperação n. 7/2010 - TRT 24 e PGF/MS; já nos processos eletrônicos, a intimação é feita no próprio sistema. Quanto à liquidação de sentença, há determinação da Juíza Titular de que os autos devem ser encaminhados ao Posto da Receita Federal no Tribunal, para ciência/ratificação do montante apurado a título de contribuições previdenciárias, cujo valor ultrapasse a quantia de R\$20.000,00; **g)** nos despachos de recebimento de recursos, há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade; **h)** são atendidos os procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Provimento n. 8/2008); **i)** nos processos examinados, verificou-se a certificação do trânsito em julgado da sentença, com lançamento no sistema informatizado, em cumprimento ao Provimento n. 1/2009; **j)** na liquidação de sentença os cálculos são elaborados por perito contábil; **k)** normalmente, a citação se dá por meio de advogado do devedor (DEJT), mas ocorre também via postal, por mandado ou Carta Precatória; **l)** o Juízo não aplica a regra constante do art. 523, § 1º, do CPC; **m)** no caso de não ser



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

efetuado o pagamento, o credor é intimado para indicar bens, tendo em vista a proibição de execução de ofício prevista na Lei 13.467/2017, salvo os casos de contribuição previdenciária e fiscal. Havendo requerimento, são utilizadas as ferramentas disponíveis como BACEN-JUD, RENAJUD, JUCEMS, DETRAN-MS, INFOJUD, CERI/MS, ARISP e CNIB; **n)** nos processos examinados, como registrado antes, verificou-se utilização dos convênios firmados para agilizar a execução (BACEN-JUD, RENAJUD, INFOJUD, DETRAN-MS, JUCEMS, CNIB, CERI/MS e ARISP; **o)** nos processos em fase de cumprimento de sentença, é realizado o controle adequado sobre os valores bloqueados via BACEN-JUD; **p)** se houver advogado constituído, a ciência da penhora é feita na pessoa do advogado do devedor. Os veículos automotores são removidos para uma garagem que se responsabiliza pela guarda, conservação e venda do veículo, conforme convênio firmado com a Unidade. Os demais bens, apenas são removidos quando o credor aceita o encargo de depositário; quando levados à praça, o são por leiloeiro oficial; a execução provisória se processa até a penhora; **q)** a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora é realizada com observância dos artigos 133 a 137 do CPC. É realizada a inclusão dos sócios no pólo passivo da ação e a devida alteração dos registros cadastrais. Os sócios são intimados por meio de seu advogado, caso não tenha advogado constituído, por via postal ou carta precatória; **r)** a Unidade realiza a liberação de depósito recursal, imediatamente após a liquidação da sentença, nos processos cujo valor executado é inequivocamente superior ao valor do depósito, quando há requerimento do credor; **s)** a Unidade inclui processos na fase de execução para tentativa de conciliação; esses processos são constantemente monitorados, e quando se vislumbra a possibilidade de acordo, são imediatamente incluídos em pauta para tentativa de acordo. O mesmo procedimento é adotado em relação a alguns processos já sentenciados, antes do processamento do Recurso Ordinário. Participou da **Semana Nacional da Conciliação Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Trabalho no período de **21 a 25/5/2018**), tendo homologado 7 (sete) acordos na fase de conhecimento; e da **Semana Nacional da Conciliação** (promovida pelo Conselho Nacional de Justiça no período de **5 a 9/11/2018**), tendo homologado 14 (quatorze) acordos na fase de conhecimento; **t**) verificou-se a **redução** do número de processos pendentes de solução em relação ao período da correição anterior, de **455** (quatrocentos e cinquenta e cinco), em março de 2018 para **285** (duzentos e oitenta e cinco), em fevereiro de 2019, e de processos com execuções pendentes de finalização, no mesmo interregno, de **822** (oitocentos e vinte e dois) para **680** (seiscentos e oitenta); **u**) a Unidade não possui processos em arquivo provisório e realiza, de acordo com informações do Diretor de Secretaria, revisão periódica daqueles que se encontram suspensos; periodicamente esses processos são revisados e levados à conclusão para, se for o caso, renovar, instigar o credor a impulsionar a execução, hipótese em que, se requerido pelo credor, serão realizadas as pesquisas "on line" por meio das ferramentas disponíveis, Bacen, Renajud, Infojud e outras. Registra, ainda, o Diretor de Secretaria, que no ano de 2018, todo o acervo de processos com execução frustrada foi revisado, transformando-os para eletrônico ou aplicando a prescrição intercorrente, nos casos em que, após esgotadas todas as possibilidades de localização de bens do devedor, o credor, intimado para impulsionar a execução permanece silente por mais de 3 (três) anos; **v**) quando esgotados os meios de coerção do executado, o processo permanece suspenso por execução frustrada; tal andamento é lançado no sistema por determinação judicial; **w**) constatou-se o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT. 1/2011, referente às ações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho; da Recomendação Conjunta 2/GP.CGJT de 28/10/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, de cópia das sentenças em que o empregador foi considerado responsável civilmente pela indenização por dano estético, material e moral, bem como indenização por dano moral coletivo, quando tais danos decorrerem de descumprimento de normas de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

proteção e segurança do trabalhador; e o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT. 3/2013, que orienta sobre o encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente de trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização; **x)** a Vara procede à baixa dos processos que retornam do TST, via sistema e-remessa; **y)** de acordo com informações do Diretor de Secretaria, a Juíza Titular comparece diariamente na Unidade e o Juiz Substituto comparece todos os dias da semana em que as sessões de audiências são presididas por ele. Todavia, sempre permanece à disposição da Unidade e advogados para dirimir questões urgentes; **z)** a Vara do Trabalho adota as seguintes práticas de gestão e educação ambiental: economia de energia elétrica, com a adoção do sistema de foto célula, que acende e apaga automaticamente as lâmpadas e refletores externos da Unidade; racionalização na utilização de papéis, uma vez que e-mail e outros tipos de correspondências não são impressos, mas arquivados em pasta própria no sistema; e reaproveitamento de papéis inutilizados para rascunho ou outra destinação compatível, como impressão de documentos para leitura ou arquivamento na Unidade. O Diretor de Secretaria pondera que a implantação do sistema PJe contribuiu para diminuir o consumo de papéis, trazendo economia para a Unidade; **aa)** segundo informações do Diretor de Secretaria, os servidores da Unidade participam, sempre que possível, das atividades de capacitação e aperfeiçoamento promovidas pela Escola Judicial deste Regional, e realizam cursos "on line" sobre execução; assevera, ainda, que foram realizadas várias reuniões no decorrer do ano, visando conscientizar da necessidade de observar os procedimentos atinentes a utilização das classes processuais corretas, triagem das informações cadastrais pelos usuários do PJe, assuntos e movimentos processuais, bem como, para atingir as metas impostas pelo Conselho Nacional de Justiça. **9. RECOMENDAÇÕES.** Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

**RECOMENDA:** **a)** à Vara do Trabalho que imprima especial dedicação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, a fim de reduzir o atual prazo, de **100** (cem) dias, para aproximadamente 15 (quinze) dias, como previsto no artigo 852-B, inciso III, da CLT, além daqueles que tramitam pelo procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo; e **b)** à Secretaria da Unidade que promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, conforme mencionado na alínea "d" do item anterior, e reduza o prazo consumido para realizar a conclusão dos autos aos Magistrados e para cumprir as determinações contidas nos despachos de prosseguimento exarados pelos Juízes que atuam na Unidade. **10. REGISTROS E PRÁTICAS**

**REFERENCIAIS.** O Desembargador Corregedor registra: **a)** o cumprimento pela Unidade das Metas 1, 2, 3 e 5 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2018, vez que solucionou percentual superior a 92% do número de processos recebidos no referido ano (atingiu o índice de 132,70 % - Meta 1); julgou mais de 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016 (atingiu o índice de 109,65 % - Meta 2); superou o percentual de 48 % de processos solucionados por conciliação (atingiu 66,53% - Meta 3); e baixou percentual superior a 92% do número de casos novos de execução iniciados no ano (atingiu o índice de 97,90% - Meta 5). O Desembargador Corregedor parabeniza a Unidade pelo adimplemento das mencionadas Metas; **b)** a Unidade alcançou as seguintes colocações nos 5 (cinco) relatórios do **IGEST** (Índice Nacional de Gestão de Desempenho) já divulgados: **b.1) período de referência: 1º/1/2017 a 31/12/2017: IGest Geral: 145ª** colocação entre todas as 1.567 Varas do país; e **53ª** colocação entre as 649 Varas do país localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 3ª** colocação entre todas as 26 Varas; e **1ª** colocação entre as 11 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **b.2) período de referência: 1º/4/2017 a 31/3/2018: 144ª** colocação entre todas as 1.568 Varas do país; e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

**54ª** colocação entre as 729 Varas do país localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 2ª** colocação entre todas as 26 Varas; e **1ª** colocação entre as 11 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **b.3) período de referência: 1º/7/2017 a 30/6/2018: 114ª** colocação entre todas as 1.568 Varas do país; e **50ª** colocação entre as 611 Varas do país localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 2ª** colocação entre todas as 26 Varas; e **1ª** colocação entre as 11 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **b.4) período de referência: 1º/10/2017 a 30/9/2018: 175ª** colocação entre todas as 1.571 Varas do país; e **76ª** colocação entre as 613 Varas do país localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 3ª** colocação entre todas as 26 Varas; e **1ª** colocação entre as 11 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **b.5) período de referência: 1º/1/2018 a 31/12/2018: 259ª** colocação entre todas as 1.571 Varas do país; e **114ª** colocação entre as 616 Varas do país localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 6ª** colocação entre todas as 26 Varas; e **2ª** colocação entre as 11 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **c)** de acordo com as informações do Diretor de Secretaria, a Unidade adota as seguintes práticas referenciais: **c.1)** os Juízes que atuam na Vara implementam medidas concretas e eficazes com a finalidade de reduzir a quantidade de processos em execução, realizam trabalho de sensibilização das partes, em especial das reclamadas, para que realizem acordos; **c.2)** a Unidade procura observar o cumprimento dos prazos, e com prioridade, as determinações de liberação de valores aos exequentes, por meio de alvarás e guias de liberação; **c.3)** com a implantação do PJe, houve necessidade de readequação do modelo de gestão, todos os processos eletrônicos foram distribuídos igualmente por numeração para cada servidor da secretaria, para acompanhamento desde a triagem até a expedição de alvará, com supervisão do diretor e seu assistente;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

**c.4)** com a finalidade de reduzir a quantidade de mandados a ser cumprido pelo oficial de Justiça, e proporcionar maior celeridade nas notificações, a Unidade firmou um acordo verbal com as duas maiores litigantes da região, para que as notificações/citações iniciais sejam efetuadas por e-mail, procedimento com bons resultados e redução no trabalho do Oficial de Justiça; **c.5)** os Juízes que atuam na Unidade tem procurado, sempre que possível, colaborar com as entidades beneficentes dos municípios situados em sua jurisdição. Nesse sentido, por exemplo, a realização, em parceria com o Ministério Público do Trabalho de Dourados, da doação de equipamentos para exames, adquiridos com recursos oriundos de Ação Civil Pública ajuizada pelo MPT, e de 45 (quarenta e cinco) poltronas, para o Hospital Regional de Nova Andradina, bem como a destinação de recursos provenientes da referida Ação Civil para as APAEs de Nova Andradina e de Angélica. Essa atuação, inclusive, levou a Câmara de Vereadores de Nova Andradina a aprovar moção de parabenização à Vara do Trabalho de Nova Andradina. A homenagem foi prestada em sessão da mencionada Casa de Leis, realizada em 21 de maio de 2018, na qual à Juíza Titular da Unidade, Neiva Márcia Chagas, esteve presente e recebeu os cumprimentos da Vereadora Joana Darc Bono Garcia, que destacou a celeridade, a produtividade e a baixa taxa de congestionamento como atributos resultantes da excelência do trabalho desenvolvido pela Vara do Trabalho de Nova Andradina. Ressaltou, ainda, a ilustre Vereadora, a preocupação social da Magistrada, que envidou esforços para realizar as doações anteriormente mencionadas, assim como várias outras que favoreceram diversas instituições beneficentes da região. **11. REGISTROS FINAIS.** O Desembargador Corregedor **registra:** **a)** acompanhado da Juíza Neiva Márcia Chagas, visitou a APAE de Nova Andradina, onde foram recebidos pela Sr<sup>a</sup> Idamerces do Nascimento - Presidente da instituição e pela Sr<sup>a</sup> Cleonice Santos Souza, Diretora da Escola da APAE. Esteve presente também à solenidade, o Sr. Ottão Pereira - Presidente da Federação das APAEs do Estado de Mato Grosso do Sul; **b)** reuniu-se com os



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

advogados Ilson Roberto Morão Cherubin, Stênio Ferreira Parron e Camila Soares da Silva, Presidente, Vice Presidente e Conselheira Titular da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Nova Andradina, respectivamente. O Desembargador Corregedor congratula-se com a Juíza Neiva Márcia Chagas, Titular da Vara do Trabalho de Nova Andradina, com o Juiz Auxiliar Alexandre Marques Borba, com o Diretor de Secretaria, Anizio de Souza Rocha, e o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional de forma mais célere e efetiva. Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da Correição. **12. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas, o Desembargador Corregedor encerrou a Correição Ordinária. A Ata segue assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Desembargador Nicanor de Araujo Lima, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, pela Juíza Neiva Márcia Chagas, Titular da Vara de Nova Andradina, e por mim, Ely de Oliveira, Secretário da Corregedoria Regional.

**Desembargador Presidente e Corregedor**

**Juíza Titular da Vara do Trabalho de Nova Andradina**

**Secretário da Corregedoria Regional**